



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 092/04, DE 02 DE JULHO DE 2004.**

“Altera do Decreto n.º 039, de 18 de março de 2002, que trata da concessão de pensão aos dependentes do ex-servidor IVO GONÇALVES RELVA”

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 10.648/04, em especial os pareceres do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev e da Secretaria Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica anulada a pensão concedida a Gabriel Hatoun Meirelles, pelo Decreto Municipal n.º 039/02, de 18 de março de 2002.

**Parágrafo único** – Em razão do cancelamento do benefício acima, a pensão aos dependentes do ex-servidor IVO GONÇALVES RELVA, de acordo com o art. 47, § 2º, da Lei Municipal n.º 888, de 05 de dezembro de 2000, passa a ser rateada da seguinte forma:

- I- À esposa do falecido, SHIRLENE APARECIDA ROCHA RELVA..... **R\$ 575,69**
- II- Ao filho menor, LUCAS ROCHA RELVA, nascido em 30/05/2000..... **R\$ 575,69**

**Art. 2º** - O pagamento da pensão ao filho do servidor falecido, enquanto menores impúberes, será feito à sua genitora, na qualidade de responsável legal do mesmo

**Art. 3º**. – Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal n.º 039/02, de 18 de março de 2002.

**Art. 4º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de julho de 2004.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

